DIRETORIA LEGISLATIVA / CMM
PL
Nº 406/2019
FL. 02
RUB.

CASA CIVIL
Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 406 **/2019**

ALTERA dispositivos que especifica da Lei n. 1.838, de 16 de janeiro de 2014.

Art. 1º A redação do art. 5º da Lei n. 1.838, de 16 de janeiro de 2014, passa a viger na forma seguinte:

"Art. 5º ...

...

XIV – Setor Urbano 14: unidade de uso diversificado, com verticalização baixa e densidade média, integração de atividades comerciais, de serviços e industriais, compatíveis com o uso residencial, compreendendo os Bairros Alvorada, da Paz, Planalto, Redenção, Nova Esperança, Lírio do Vale e parte do Bairro Tarumã a partir dos limites do Bairro Planalto e Lírio do Vale até a confluência da Avenida do Turismo com a Avenida do Futuro:

a) ...

...

36. Av. Magdalena Arceu Daou;

37. Av. José Moacir Teberga de Toledo."

...

XVI – Setor Urbano 16: unidade de uso diversificado, de ocupação horizontal e densidade baixa, manutenção das atividades existentes, de turismo e lazer, integração de atividades comerciais, de serviços e industriais, compatíveis com o uso residencial, condicionados à preservação dos recursos naturais, compreendendo os bairros Tarumã até a confluência das Avenida do Turismo com a Avenida do Futuro e Tarumã-Açu:

DIRETORIA LEGISLATIVA / CMM
PL
Nº 406/2019
FL. 03
RUB.

CASA CIVIL
Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

Art. 2º O Anexo I – Quadro de Intensidade de Ocupação por Setores Urbanos, especificamente no que se refere aos Setores 14 e 16, parte integrante da Lei n. 1.838, de 16 de janeiro de 2014, alterada pela Lei n. 2.402, de 16 de janeiro de 2019, passa a viger na forma seguinte:

ANEXO I

QUADRO DE INTENSIDADE DE OCUPAÇÃO POR SETORES URBANOS

SETOR	BAIRRO	DENSIDADE	OCUPAÇÃO VERTICALIZAÇÃO	CAMT	GABARITO MMÁXIMO
14	ALVORADA BAIRRO DA PAZ** PLANALTO REDENÇÃO** NOVA ESPARANÇA LÍRIO DO VALE TARUMÃ**: a partir dos limites do bairro Planalto e Lírio do Vale até a confluência da Av. do Turismo com a Av. do Futuro	Média	Vertical Baixa	3,0*	8 pavtos.
16	TARUMÃ**: até a confluência das Av. do Turismo com a Av. do Futuro TARUMÃ-AÇU	Baixa	Horizontal	1,0	4 pavtos.

(*) Admitida aplicação de Outorga Onerosa do Direito de Construir, com Coeficiente de Aproveitamento Básico do Terreno - CABT = 2,0.
(**) Imóveis inseridos no Cone de Aproximação do Aeroporto de Manaus deverão ter aprovação do Comando Aéreo Regional, conforme o previsto no Plano de Proteção Aeroportuária.

Art. 3º O Anexo IV – Quadro de Usos e Atividade por Setores Urbanos, especificamente no que se refere ao Setor 14, parte integrante da Lei n. 1.838, de 16 de janeiro de 2014, passa a viger na forma seguinte:

ANEXO IV

QUADRO DE USOS E ATIVIDADE POR SETORES URBANOS

ZONA/SETOR/SUBSETOR E EIXO DE ATIVIDADE		USO E ATIVIDADES		
		DIRETRIZES	USOS PERMITIDOS	ATIVIDADES PERMITIDAS
Setor 14	Alvorada Bairro da Paz Planalto Redenção Nova Esperança Lírio do Vale TARUMÃ: a partir dos limites do bairro Planalto e Lírio do Vale até a confluência da Av. do Turismo com a Av. do Futuro	Integração de atividades comerciais e de serviços, industrial compatíveis com o uso residencial.	residencial unifamiliar e multifamiliar; comercial; serviço; industrial de baixo impacto	tipo 1, tipo 2 e tipo 3**
	EIXO DE ATIVIDADES*	Reforço as atividades existentes, principalmente as atividades comerciais, de serviços e industriais, compatíveis com o uso residencial.	residencial unifamiliar e multifamiliar; comercial; serviço; industrial de baixo impacto	tipo 1 e tipo 2, tipo 3**, tipo 4***

(*)relação no Anexo II desta Lei
(**) exceto para o uso industrial
(***) exceto para o uso industrial e comercio atacadista
(AER) Deverá ter aprovação do 7o. COMAR, por localizar-se na zona de ruído do aeródromo de Manaus

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE
MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA / CMM
PL
Nº 406/2019
FL. 05
RUB.

CASA CIVIL
Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

MENSAGEM Nº 083 **/2019**

Câmara Municipal de Manaus
GAB PRESIDENTE
RECEBIDO
DATA. 06/12/19
HORA. 13:00
POR.
PROTOCOLO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à deliberação, desta nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "ALTERA dispositivos que especifica da Lei n. 1.838, de 16 de janeiro de 2014.

A alteração dos regimes de usos ou atividades nas vias, entre os Setores 14 e 16, tem características específicas, em cada um, que consistem em unidade de uso diversificado, com verticalização baixa e densidade média, integração de atividades comerciais, de serviços e industriais, compatíveis com o uso residencial.

O objetivo visa ordenar e regulamentar o uso e a ocupação do solo para garantir a qualidade de vida da população, incluindo a reconfiguração da paisagem urbana, controlando a expansão urbana horizontal da cidade, incentivando o adensamento em áreas de baixa densidade populacional e infraestrutura completa implantada, fato constatado pelo vazio urbano existente nesta área.

DIRETORIA LEGISLATIVA / CMM
PL
Nº 406/2019
FL. 06
RUB.

CASA CIVIL
Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

Existe a necessidade de alteração nos regimes de usos e atividades mediante criação de 02 (dois) novos eixos de atividades da Avenida Magdalena Arceu Daou e Avenida José Moacir Teberga de Toledo, proporcionando a instalação de novas atividades de apoio e que certamente proporcionaram novos eixos viários de interligação do Bairro Ponta Negra, Tarumã e Tarumã-Açu com os demais bairros que compõem o Setor Urbano 14.

São estes os motivos que justificam essa proposta, caracterizando-se relevante visto a urgente necessidade de mecanismos que possibilitem a adequação das legislações a estes propósitos.

No ensejo, renovo aos ilustres Senhores Vereadores expressões de distinguido apreço e elevada consideração.

Manaus, 06 de dezembro de 2019.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus